



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 979, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Implanta o Programa de Organização, Reestruturação e Modernização na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Programa de Organização, Reestruturação e Modernização na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, abrangendo a Administração Direta.

Art. 2º A finalidade do Programa de Organização, Reestruturação e Modernização é a qualificação da gestão municipal com vistas ao eficaz atendimento às demandas da cidade e do cidadão.

Art. 3º O Programa de Organização, Reestruturação e Modernização será conduzido pela Unidade Gestora de Implantação – UGI, que estará sob a coordenação de Tadahiro Tsubouchi, Assessor Especial do Prefeito Municipal e de José Leopoldo Melo Corrêa, servidor público efetivo.

§ 1º A Unidade Gestora de Implantação – UGI poderá convocar reuniões, requisitar documentos e informações e adotar todas as medidas necessárias à efetiva implantação do Programa.

§ 2º Os Secretários Municipais e os demais servidores deverão prestar as informações e atender as solicitações requeridas pela UGI, dentro do prazo determinado pela



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

referida Unidade, comprometendo-se ainda a colaborar de forma eficaz, visando ao desenvolvimento regular dos trabalhos da Unidade Gestora de Implantação.

Art. 4º A Unidade Gestora de Implantação – UGI será responsável pelas seguintes atividades:

I- realizar diagnósticos da Administração Municipal;

II- verificar a eficácia dos métodos, rotinas e procedimentos da Administração Municipal;

III- propor alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a Administração Municipal;

IV- promover, por si ou através de terceiros, a capacitação de servidores públicos;

V- fomentar a participação dos serviços municipais no processo de implantação do Programa de Organização, Reestruturação e Modernização;

VI- monitorar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a Administração Municipal;

VII- avaliar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a Administração Municipal; e

VIII- realizar reuniões ou seminários internos com servidores.

Art. 5º Os procedimentos e rotinas sugeridas pela Unidade Gestora de Implantação – UGI , e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, serão de observância compulsória após a sua publicação através de instrumento normativo próprio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º As demandas, sugestões ou críticas relativas ao Programa de Organização, Reestruturação e Modernização e sua implantação devem ser dirigidas diretamente aos Coordenadores da Unidade Gestora de Implantação – UGI.

Art. 7º A Unidade Gestora de Implantação – UGI deverá emitir relatórios mensais de atividades a serem encaminhados para o Chefe do Poder Executivo até o dia 10 de cada mês.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal